



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2021

PAD N.º 270/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018.926208/2020

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Enf. Dr. GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 5564689 e do CPF n.º 307.136.330-34.

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, n.º 210, Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, CEP: 89.610-000, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **JOSIANE PEROZA**, portadora do RG nº 5.708.377, inscrita no CPF sob o nº 068.337.849-06;

PREPOSTO: Josiane Peroza, sócia administradora, inscrita no CPF sob n.º 068.337.849-06, telefone(49) 3554-2430, (49) 3522-0792 e (49) 99953-0820, e-mail polimpessos.adm@gmail.com ;

Fiscal sede (Florianópolis):

Graziela Salete de Souza, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob n.º 023.572.989-28, telefone (48) 3224-9091 – ramal 231, e-mail graziela.souza@corensc.gov.br.

Fiscais Subseções:

Douglas Fonseca de Moraes (Caçador), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 056.832.107-39, telefones: (49) 3563-8545 ou (49) 3563-8544, e-mail douglas.moraes@corensc.gov.br;

Patrícia Bueno Silvestrin (Lages); Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 050.397.929-56, telefones: (49) 3227-1583 ou (49) 3224-7818, e-mail patricia.silvestrin@corensc.gov.br;

Liziane Gomes Nazário (Criciúma), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 026.418.699-00, telefones: (48) 3439-5274 ou (48) 3437-3779, e-mail liziane.nazario@corensc.gov.br;

Maristela Vilas Boas (Chapecó), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 663.860.399-04, telefones: (49) 3323-7163 ou (49) 3323-6470, e-mail maristela.vilasboas@corensc.gov.br

Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 055.364.419-06, telefones: (47) 3422-9878 ou (47) 3423-4132, e-mail carolina.chiarelli@corensc.gov.br; e

Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 048.891.605-40, telefones: (47) 3222-3524 ou (47) 3222-3525, e-mail tsharytza.franzoni@corensc.gov.br .

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 020/2020 – REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 018.926208/2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos a serem utilizados, no período de um ano, pela sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e materiais informativos e de divulgação aos profissionais das categorias da Enfermagem.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
20	Informativo 04 páginas: tamanho fechado: 29,4 x 20,8cm, sem grampo, papel couchê fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 01 pagina de A3 aberta.	Unid.	61.000	5.000	61.000	R\$ 0,25	R\$ 15.250,00
21	Informativo 08 páginas: tamanho fechado 29,4x20,8cm, sem grampo, papel couche fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 02 páginas de A3 aberta.	Unid.	61.000	5.000	61.000	R\$ 0,78	R\$ 47.580,00
22	Informativo 12 páginas: tamanho fechado 29,4x20,8cm, sem grampos, papel couche fosco 150g. Impressão off set em chapa 4x4 cores. 03 páginas de A3 aberta.	Unid.	61.000	5.000	61.000	R\$ 0,53	R\$ 32.330,00
23	Agenda personalizada: medindo 14x20 cm, capa dura em azul ou preto, capa em Wire-o, com fita marcadora de pagina, com elástico na capa, paginas simples 1x1, um dia por página, exceto sábado e domingo. Capa com logo da instituição e ano embaixo relevo.	Unid.	200	70	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
24	Bloco de notas personalizado: tamanho 20 x 15 cm, 4 x 0 cores, com 25 folhas. Impressão em todas as folhas.	Unid.	10.000	250	5.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

25	Capa cor branca plastificada: papel cartolina 240g, plastificada, 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32cm e fechado 25 x 32 cm.	Unid.	3.000	200	1.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
26	Capa cor amarela: papel cartolina 240g, impressão 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32 cm e fechado 25 x 32 cm.	Unid.	1.000	100	500	R\$ 0,88	R\$ 880,00
27	Capa Pasta COREN-SC: papel triplex 300g, plastificada, 4 x 0 cores, 01 vinco, tamanho aberto 30 x 45 cm, com bolsa interna de 10 x 20 cm.	Unid.	10.000	200	5.000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
28	Envelope de ofício pequeno timbrado: tamanho 23 x 11,5cm, papel sulfite 90g, branco, 1 x 1 cor.	Unid.	4.000	1.000	1.000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
29	Envelope grande timbrado: tamanho fechado 26 x 36cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	5.000	250	2.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
30	Envelope médio timbrado: tamanho fechado 28 x 19cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	5.000	250	2.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
31	Envelope simples: tamanho 16,2 mm x 11,4 cm, papel sulfite 75g, branco.	Unid.	500	10	200	R\$ 0,48	R\$ 240,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO							R\$ 128.870,00

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/01/2021 a 11/01/2022 contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. Em caso da Ata firmada com licitante registrado no Cadastro de Reserva, este instrumento terá validade pelo tempo remanescente, compreendendo o período de 11/01/2021 a 11/01/2022, contados da data de sua assinatura.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O pedido de serviço será encaminhado à contratada, mediante apresentação de ordem de execução assinada pela diretoria do Coren/SC, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.2. A arte dos materiais a serem produzidos será disponibilizada em arquivo digital, em formato PDF, pelo Contratante e enviada ao Contratado por meio eletrônico;
- 4.3. A contratada fica autorizada a executar os serviços somente mediante ao recebimento da ordem de execução assinada;
- 4.4. A contratada deverá fornecer boneco físico de todos os itens do lote 02 e dos itens 06, 19 e 23. Será aceito apenas boneco físico, não será admitido boneco/prova digital, que deverá ser entregue no endereço do Coren/SC;
- 4.5. O Contratante pagará à Contratada somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas;
- 4.6. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, a contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren/SC, devendo corrigi-lo em até 05 (cinco) dias;
- 4.7. O Coren/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas na ordem de execução;
- 4.8. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren/SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.

5. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Para cada pedido a contratada deverá entregar o objeto nos seguintes prazos:
 - Lotes 1 e 3: em até 10 (dez) dias corridos a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Execução ou da aprovação do boneco físico, exceto os itens 6, 19 e 23;
 - Lote 2, itens 06, 19 e 23: em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Execução ou aprovação do boneco físico, quando for caso.
- 5.2. O prazo para a entrega do boneco físico será de 04 dias úteis, após o recebimento da ordem de execução e da arte, que deverá ser entregue na sede do Coren/SC. Após a aprovação do boneco a contratada deverá cumprir o prazo para entrega do produto final conforme item 5.1, que deverá ser entregue em local indicado pelo Coren/SC;
- 5.3. O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a cargo da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, bem como pelo seu manuseio nas dependências do Coren/SC;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário 08h às 17h devendo ser respeitados os endereços indicados na ordem de execução;
- 5.5. As entregas deverão ser feitas em um dos endereços indicados abaixo:
 - Sede Florianópolis: Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.
 - Subseção Blumenau: Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Subseção Caçador: Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro – Caçador SC – CEP 89500-000.
- Subseção Chapecó: Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.
- Subseção Criciúma: Rua Getulio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.
- Subseção Joinville: Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250.
- Subseção Lages: Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.
- Agências dos Correios na grande Florianópolis, com agendamento prévio de no mínimo 02 (dois) dias.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou no Edital/Ata/Contrato respectivo;
- 6.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação pelo Coren/SC, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Fica permitida a subcontratação dos itens 01 a 05 pela contratada;
- 7.2. Do item 06 até o item 31 a Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Termo de Referência e da respectiva Ata de Registro de Preços, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. transporte, coleta e entrega de produtos, dentre outros), continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;
- 7.3. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores a seguir:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Fiscal Máster - Sede: Graziela Salete de Souza, auxiliar administrativo, telefone (48) 3224-9091;
 - Fiscais Operacionais - Subseções: os auxiliares administrativos Douglas Fonseca de Moraes (Caçador), Patrícia Bueno Silvestrin (Lages), Liziane Gomes Nazário (Criciúma), Maristela Vilas Boas (Chapecó), Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville) e Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau)
- 8.2. Os fiscais do contrato terão autoridade para:
- Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.
- 8.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 9.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:
- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação.
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC.
 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
 - Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição.
 - Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 9.5. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta aquisição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.
 - Providenciar o transporte, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos materiais no endereço indicados nesta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 9.8. Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos produtos e serviços, objeto deste termo de referência;
- 9.9. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren/SC ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 9.11. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC e indicar local adequado para a entrega dos itens;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 10.3. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 10.4. Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto;
- 10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;
- 10.6. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

11. DO PAGAAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante;
- 11.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;
- 11.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 11.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 11.5. Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 11.6. A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 11.7. Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

12.DO PAGAMENTO

- 12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e correrão pelas rubricas orçamentárias transcritas abaixo:
 - 12.1.1 Itens 01 a 22. Rubrica: 33.90.039.002.002 – Serviços Gráficos e Editorias;
 - 12.1.2 Itens 23 a 31. Rubrica: 33.90.030.002 – Material de Expediente;

13.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Coren/SC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
 - 13.1.1. A manifestação do Coren/SC de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Coren/SC e órgãos participantes.
- 13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o Coren/SC e órgãos participantes.
- 13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Coren/SC e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 13.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, o Conselho de Enfermagem somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Coren/SC e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenária).
- 13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.
- 13.6. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 13.7. Caberá ao Coren/SC autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 14.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 14.7.2. não retirar/receber a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren/SC, sem justificativa aceitável;
 - 14.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 14.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren/SC e órgão(s) participante(s).
- 14.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos subitens 14.7.1, 14.7.2 e 14.7.4 será formalizado por despacho do Conselho de Enfermagem, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 14.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 14.9.2. a pedido do fornecedor.

15.DAS PENALIDADES

- 15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 15.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 15.2. É da competência do Coren/SC a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 15.3. O órgão participante deverá comunicar ao Coren/SC qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pregão Eletrônico n.º 020/2020 – Coren/SC

Página 10 de 11



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital respectivo.
- 16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 16.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2014.
- 16.3.1. Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
- 16.3.2. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, 11 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

Enf. Dr. Gelson Luiz de Albuquerque
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Téc. Enf. Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Josiane Peroza
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____